

RÉU	CRIMES	PENAS
José Dirceu de Oliveira e Silva	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha: - Corrupção ativa (9x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
José Genoíno Neto	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (9x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
Delúbio Soares Castro	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (9x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
Sílvio José Pereira – acordo de transação penal	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p>
Marcos Valério Fernandes de Souza	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (11x) - Peculato (6x) - Lavagem de dinheiro (65x) - Evasão de divisas (53x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Peculato: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa. A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Ramon Hollerbach Cardoso	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (11x) - Peculato (6x) - Lavagem de dinheiro (65x) - Evasão de divisas (53x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>

RÉU	CRIMES	PENAS
		<p>Peculato: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa. A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Cristiano de Mello Paz	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (11x) - Peculato (6x) - Lavagem de dinheiro (65x) - Evasão de divisas (53x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Peculato: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa. A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Rogério Lanza Tolentino	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Corrupção ativa (11x) - Lavagem de dinheiro (65x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa. A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma</p>

RÉU	CRIMES	PENAS
		reiterada ou por intermédio de organização criminosa.
Simone Reis Lobo de Vasconcelos	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (65x) - Corrupção ativa (9x) - Evasão de divisas (53x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Geiza Dias dos Santos	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (65x) - Corrupção ativa (9x) - Evasão de divisas (53x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>A pena será aumentada de um a dois terços, se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Kátia Rabello	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (65x) - Gestão fraudulenta - Evasão de divisas (27x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>Gestão fraudulenta: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Evasão de divisas:</p>

RÉU	CRIMES	PENAS
		Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
José Roberto Salgado	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (65x) - Gestão fraudulenta - Evasão de divisas (27x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>Gestão fraudulenta: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Vinícius Samarane	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (65x) - Gestão fraudulenta - Evasão de divisas (27x) 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>Gestão fraudulenta: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.</p> <p>Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.</p>
Ayanna Tenório Torres de Jesus	<ul style="list-style-type: none"> - Formação de quadrilha - Gestão fraudulenta 	<p>Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.</p> <p>Gestão fraudulenta: Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
João Paulo Cunha	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro - Peculato (2x) 	<p>Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa</p> <p>Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.</p> <p>Peculato: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
Luiz Gushiken – pedido de absolvição em alegações finais, com base no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal.	<ul style="list-style-type: none"> - Peculato (4x) 	<p>Peculato: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.</p>
Henrique Pizzolato	<ul style="list-style-type: none"> - Peculato (5x) - Corrupção passiva 	<p>Peculato: Pena - reclusão, de 2</p>

RÉU	CRIMES	PENAS
	- Lavagem de dinheiro	(dois) a 12 (doze) anos, e multa. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Pedro da Silva Corrêa de Oliveira Andrade Neto	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (15x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
José Mohamed Janene - falecido	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (15x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Pedro Henry Neto	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (15x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
João Cláudio de Carvalho Genu	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva (3x) - Lavagem de dinheiro (15x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Enivaldo Quadrado	- Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (11x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Lavagem de dinheiro:

RÉU	CRIMES	PENAS
		Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Breno Fischberg	- Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (11x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Carlos Alberto Quaglia	- Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro (7x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Valdemar Costa Neto	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (41x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Jacinto de Souza Lamas	- Formação de quadrilha - Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (40x)	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Antônio de Pádua de Souza Lamas – pedido de absolvição em alegações finais, com base no art. 386, inciso VII do Código de Processo Penal.	- Formação de quadrilha - Lavagem de dinheiro	Quadrilha: Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos. Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Carlos Alberto Rodrigues Pinto (Bispo Rodrigues)	- Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (2x)	Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Roberto Jefferson Monteiro Francisco	- Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (7x)	Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa

RÉU	CRIMES	PENAS
		Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Emerson Eloy Palmieri	- Corrupção passiva (3x) - Lavagem de dinheiro (10x)	Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Romeu Ferreira Queiroz	- Corrupção passiva - Lavagem de dinheiro (4x)	Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
José Rodrigues Borba	- Corrupção passiva	Corrupção passiva: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa
Paulo Roberto Galvão da Rocha	- Lavagem de dinheiro (8x)	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Anita Leocádia Pereira da Costa	- Lavagem de dinheiro (7x)	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Luiz Carlos da Silva (Professor Luizinho)	- Lavagem de dinheiro	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
João Magno de Moura	- Lavagem de dinheiro (4x)	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
Anderson Aduino Pereira	- Corrupção ativa (2x) - Lavagem de dinheiro (16x)	Corrupção ativa: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
José Luiz Alves	- Lavagem de dinheiro (16x)	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.
José Eduardo Cavalcanti de Mendonça (Duda Mendonça)	- Lavagem de dinheiro (53x) - Evasão de divisas	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

RÉU	CRIMES	PENAS
		Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
Zilmar Fernandes Silva	- Lavagem de dinheiro (53x) - Evasão de divisas	Lavagem de dinheiro: Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa. Evasão de divisas: Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

CRIMES COMETIDOS:

- Formação de quadrilha (artigo 288 do Código Penal)
- Falsidade ideológica (artigo 299 do Código Penal)
- Peculato (artigo 312 do Código Penal)
- Corrupção ativa (artigo 333 do Código Penal)
- Corrupção passiva (artigo 317 do Código Penal)
- Lavagem de dinheiro (artigo 1º, incisos V, VI e VII, da Lei nº 9.613/98)
- Gestão fraudulenta (artigo 4º da Lei nº 7.492/86)
- Evasão de divisas (artigo 22, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86)